



PORTARIA Nº 1174/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4650 de 05/06/2024, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0127.0342.0001/2024- CAF/SEAD**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento de suprimento de fundo, em nome do servidor estadual **DIEGO DE ARAÚJO LIMA**, Secretário Adjunto de Logística, matrícula nº 0103744-7-01, lotado nesta Secretaria de Estado da Administração, conforme fundamentação legal nos artigos 68 e 69 da Lei n.º 4.320/1964, Lei Estadual n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, bem como os artigos 45 a 47 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com redações posteriores e Decreto n.º 1.104 de 14 de fevereiro de 2023, que no § 3º do Art. 4º autoriza, em casos excepcionais, adiantamento de suprimento fundos acima do limite previsto no valor de R\$ 8.800,00, com prévia autorização do Governador do Estado, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), destinados a custear despesas de pequeno vulto.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento.

Art. 3º. O recurso será distribuído da seguinte forma: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviço de Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O responsável pelo adiantamento concedido deverá apresentar prestação de contas para homologação do titular do Órgão no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do artigo 2º.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024



Cód. verificador: 272994949. Cód. CRC: 736DF1A

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 03/09/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

